



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A GPI SISTEMAS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 - SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GPI SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.221.699/0001-15, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edifício EMPRESARIAL NIEMEYER, sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-770, neste ato representada por FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.081.905-41, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 550.481.615-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME** realize a **CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTA, LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processos administrativos nº 145/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 021/2017.

ITEM	MÓDULOS	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CONTABILIDADE E FINANÇAS	MES	12	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
02	LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	MES	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
03	PROCESSO PROTOCOLO, PROCURADORIA E LEGISLAÇÃO	MES	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	LOGÍSTICA ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTA	MES	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 228.000,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- Os serviços objeto deste contrato será executados pela empresa contratada, após ordem de serviços.
- Assegurar a boa qualidade do serviço;

*Francisco*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

*Arquimedes*  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011	33.90.39	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.009	33.90.39	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.014	33.90.39	00
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.007	33.90.39	00

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

*Handwritten signatures and initials.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 021/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

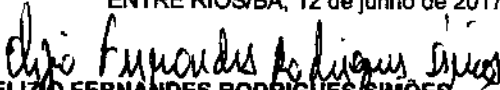
*Handwritten signature and date:*  
Entre Rios, 15




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

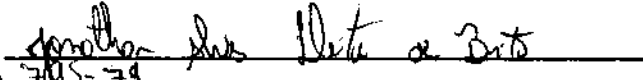
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 12 de junho de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/ CONTRATANTE

  
GPI SISTEMAS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 060.545.785-79



Unidade de Medicina em realização de exames laboratoriais para diagnóstico de doenças de saúde, para atendimento à População de Barra do Choça, BA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Edital de Funcionamento, nas condições e preços estabelecidos neste Ato Convocatório e seus Anexos. Local no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@barra.gov.br](mailto:licitacao@barra.gov.br), ou, diretamente, no endereço [atendimento@barra.gov.br](mailto:atendimento@barra.gov.br), fones (77) 3436-3777.

Barra do Choça, BA, 28 de julho de 2017.  
PERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017**

PA Nº 110/17, torna público que às 08:30 hrs do dia 24/08/17, em objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma contínua, abrangendo mecânica em geral, diagnóstico computadorizado em geral, limpeza de bico, limpeza de TBI, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, suspensão, motor, instalação elétrica em geral, serviços de auto elétrica e ultram, certificação, conteúdo de módulos, serviço de guarda 24 horas, serviço de taxa, serviço de mecânica eletrônica, serviço de ar condicionado, substituição de bomba, retarda e limpeza de tanque de combustível, serviço de motor de partida, serviços de alternadores, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genéricos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barra - BA. Tipo menor preço por lote. Edital no endereço acima indicado, gratuitamente ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@barra.gov.br](mailto:licitacao@barra.gov.br), ou, diretamente, no endereço [atendimento@barra.gov.br](mailto:atendimento@barra.gov.br), fones (77) 3436-3777.

Barra do Choça, BA, 2 de agosto de 2017.  
PERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017-SRP**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TI OBJETIVANDO O ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA, com o objetivo de aquisição de equipamentos e recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município de Barra do Choça - BA. O Edital será realizado, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.ba.gov.br](http://www.portaltransparencia.ba.gov.br), fones (77) 3436-3777.

CINDIA A.S. ARAÚJO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, através da CPL, comunica que interessados que realizarão Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação para execução de serviços na elaboração de projeto de engenharia para recuperação de 11 Km de estradas vicinais no município de Barra do Mendes - BA, conforme convênio com a CODEVASF, nos quantitativos e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09:00 h do dia 02 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, das 09:00 às 12:00 h.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, através da CPL, comunica que realizará Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação para execução de serviços na elaboração de projeto de engenharia para recuperação de 26,09 Km de estradas vicinais no município de Barra do Mendes, conforme convênio com a CODEVASF, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09:00 h do dia 02 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura das 09:00 às 12:00 h.

Barra do Mendes-BA, 28 de julho de 2017.  
PALOMBA BASTOS DE SOUZA NUNES  
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente no endereço eletrônico <http://www.ba.gov.br/portaltransparencia>, com código de verificação 01080200155.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de nº 141.2/17 de natureza temporária, firmado com a empresa LIMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 11.614.102.000/08, em Caem, 28 de julho de 2017, com vigência, até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 148.831,80 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalo, Zona Rural de Caem.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

O Prefeito Municipal de Caem, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a licitação Modalidade Tomada de Preços N.º 05/2017, que teve como vencedor a empresa LIMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 11.614.102.000/08. cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalo, Zona Rural de Caem.

Caem, 27 de julho de 2017.  
GILBERTO FERRAZ MATOS  
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caem - BA, adjuca o objeto desta licitação de modalidade Tomada de Preços N.º 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalo, Zona Rural de Caem, em favor de empresa LIMA CONSTRUTORA LTDA - COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 148.831,80 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Caem, 19 de julho de 2017.  
NADIA BISPO DOS SANTOS LOPES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017  
Republicação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, que ocorrerá no dia 08/08/2017 às 10h00min. O objeto deste pregão é a aquisição de Refeições, Quantitativos e Refrigerações para diversas Secretarias de Canavieiras - BAHIA, onde poderão ser adquiridos o edital e o mesmo, no horário das 08:30 às 12:00 e part. a partir da data de publicação deste aviso. Os editais não serão publicados no Diário próprio do município. Qualquer esclarecimento através do telefone (75) 3784-1105.

Canavieiras-BA, 19 de agosto de 2017.  
HUDSON BASTOS DE OLIVEIRA  
Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 219/17, TP 32/17, PA 118-17, Contratante: Município de Conceição do Coité, Contratado: Suez Hecton Services Elet e Inst. Ltda. CNPJ 40.614.260/0001-03. Objeto: pavimentação em paralelepípedos. Prazo de execução: 05 meses. Valor R\$ 274.806,00. Data do contrato: 17/07/17. Conceição de Coité-BA, 02/08/17.

**EXTRATOS DE FERMOS ADITIVOS**

IV Termo de Adiantamento de Prazo ao Contrato 152/14 TP 08\_4 PA 212/14. Construção e implantação de uma academia de saúde. Contratante: Fundo Mun. de Saúde Contratado: AC Pinar Carneiro & Cia Ltda - ME. CNPJ 11.507.356/0001-00. Objeto do adiantamento: taxa aditivado o prazo do contrato por mais 12 meses. Vigência de 01/07/17 a 01/07/18.

III Termo de Adiantamento de Prazo ao Contrato 228/15 TP 06/15 PA 183/15. Finalização da reforma da UBS sito a R. José Macedo, S/N - Aquidino. Contratante: Fundo Mun. de Saúde Contratado: AC Pinar Carneiro & Cia Ltda - ME. CNPJ 11.507.356/0001-00. Objeto do Adiantamento: taxa aditivado o prazo do contrato por mais 12 meses. Vigência de 02/06/17 a 02/06/18. Conceição do Coité-BA, 01/06/17.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

Homologada a LP 02/17, Tipo Adm, 115.17. Objeto: pavimentação em paralelepípedos, em favor da empresa Suez Hecton Services Elet e Inst Ltda. CNPJ 40.614.260/0001-03. Valor R\$ 274.806,00.

Conceição do Coité-BA, 17 de julho de 2017.  
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE LIMA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 206/97 e 10.520/02, torna público que se realizará, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, PA 102/2017, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de Jorges, sacos, pás, balões, moedas e bebidas não alcoólicas para atendimento das secretarias municipais, a ser realizado no dia 23/08/2017 às 14:00 hrs, no Praça Joãozinho Araújo da Silva Filho, n.º 35-A, Condeubá-BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail [licitacao@governocondeluba.gov.br](mailto:licitacao@governocondeluba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM [www.condeluba.org.br](http://www.condeluba.org.br).

Condeubá-BA, 17 de Agosto de 2017.  
ANTONIO ALVES DE LIMA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - SRP**

Torna público que no dia 31/07/17 às 10h na Sede de José Moreira Condorei, 104, Centro, cidade de PP SPP nº 17, 066, Jato, aquisição de betonetados, não haverá nenhum interessado em participar desta licitação.

Cordeiros-BA, 31 de julho de 2017.  
JAIRMAR MATA DA SILVA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017**

Objeto: Contratação de Empresa de Lanchonete para execução de Serviços de Limpeza Urbana abrangendo Sede do Município de Entre Rios, Forno de Sampa, Substância, Lagoa Redonda, Cincos Estrada, Sertão, Sítio da Meia e Bacia de Proteção de Mananciais todos Distritos e Povoados deste Município, Informantes e Abertura do Processo de Preço que ocorrerá no dia 03/08/2017 às 09h. Informações 161 1753 3263431.

Entre Rios-BA, 17 de agosto de 2017.  
CILEITON FILIZ PEREIRA FERREIRA  
Presidente da CPL

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de nº 38/2017, APN PRODUTORES IRIRELI ME, inserido sobre o CNPJ 09.283.609/0001-90, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sanitários químicos e toldos para os feijões finnos na Cidade de Entre Rios, o que será realizado nos dias 10, 12, 22, 23, 24 e 25/06, pela administração municipal de Entre Rios - BA, Valor R\$ 11.054,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/08/2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 36/2017, APN PRODUTORES IRIRELI ME, inserido sobre o CNPJ 09.283.609/0001-90, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação sanitários e geradores para comemoração dos festejos alusivos à Santo Antônio e São João que será realizado nos dias 16, 17, 23, 24 e 25 de junho pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 28.516,00. Vigência de 16/06/2017 a 18/08/2018. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 34/2017, UBER SERVICES DE CURSOS LTDA S/A ME, inserido sobre o CNPJ 08.510.337/0001-50, cujo objeto é contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes e oficinas para os beneficiários dos programas sociais do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 98.505,00. Vigência de 30/06/2017 a 30/12/2018. Entre Rios, 30 de Junho de 2017.

Contrato de nº 32/2017, GIBNIS FIAS LTDA ME, inserido sobre o CNPJ 15.771.099/0001-15, cujo objeto é contratação de empresa para cessão de uso do sistema, integrado de gestão pública, contemplando os módulos de contabilidade e finanças, administração pública, folha, licitações, contratos e convênios de administração. Entre Rios - BA. Valor R\$ 226.000,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/06/2018. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2014, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.